GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de processamento de produtos termorresistentes (esterilização por autoclave) e termossensíveis (esterilização por óxido de etileno – ETO) para esterilizar os materiais utilizados nas unidades às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico, Centro de Reabilitação e Centro de Endocrinologia e Diabetes)

1.1- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.3 – Para formação do preço deverão ser observadas as especificações e obrigações contidas no Anexo II – Projeto Básico, e seus anexos.

ITENS TERMOSSENSÍVEIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Circuito CPAP adulto completo (traqueias, conectores, adaptadores, máscara e garra)	UND	80
2	MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA HUDSON	UND	150
3	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UND	80
4	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	10
5	BISTURI ELÉTRICO (cabo/caneta/ ponta)	UND	80
6	SONDAS ANAIS	UND	10
7	SONDAS VAGINAIS	UND	10
8	CÂNULA DE GUEDEL	UND	30

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

Ipesaúde
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

ITENS TERMOINOX (demanda por contingência)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua	UND	50
2	Afastador/ Farabeuf	UND	20
3	Bandeja Básica nº 1	UND	20
4	Bandeja Básica nº 2	UND	20
5	Bandeja de Cateterismo Vesical	UND	110
6	Bandeja de paracentese	UND	10
7	Bandeja de Pequena Cirurgia /Subclávia	UND	20
8	Bandeja de Sutura (1 tesoura mayo, 1 pinça Kelly curva, 1 pinça Kelly reta, 1 porta agulha, 1 pinça anatômica)	UND	30
9	Bandeja de Traqueostomia	UND	10
10	Bandeja Extração de unha (1 tesoura Iris, 1 pinça Kelly curva, 1 pinça Kelly reta, 1 tentacanula, 1 pinça anatômica)	UND	20
11	Campo Avulso Simples	UND	100
12	Campo Avulso Duplo	UND	100
13	Campo fenestrado avulso	UND	100
14	Caneta de Bisturi	UND	80
15	Capote	UND	30
16	Compressa algodoada	UND	50
17	Gases Simples	UND	100
18	Comadre	UND	30
19	Curativo	UND	120
20	Compadre	UND	30
21	Cuba Redonda	UND	10
22	Cuba Rim	UND	10
23	Espéculo	UND	10
24	Espéculo Nasal	UND	10

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

25	Kit DIU	UND	10
26	Extensor “latex”	UND	10
27	Fio Guia	UND	30
28	Frasco para Aspiração	UND	20
29	Fenestrado 50 x 50	UND	50
30	Fenestrado 80 x 80	UND	20
31	Fenestrado 120 x 120	UND	70
32	Fenestrado 160 x 160	UND	20
33	Pacote de Curativo	UND	20
34	Pacote de Sutura	UND	40
35	Pacote de Compressa Campo Operatório	UND	100
36	Pinça de Biopsia	UND	30
37	Pinça Cheron	UND	300
38	Pinça Avulsa (*pean, dente de rato, Allys, Kelly Reta, kelly curva, Adson, Anatômica, Tentacânula. Maguil, cabo bisturi, backhaus*)	UND	300
39	Porta Agulha	UND	80
40	Tesoura Avulsa (ires, mayo, metzebaum,	UND	100
41	Traqueostemo	UND	20

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II (Projeto básico)

1- INTRODUÇÃO

O Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe vem pelo presente solicitar a abertura de processo para contratação de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de processamento de produtos termorresistentes (esterilização por autoclave) e termossensíveis (esterilização por óxido de etileno – ETO) para esterilizar os materiais utilizados nas unidades às Unidades da Instituição (Serviço de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades (sede), Centro Odontológico, Centro de Reabilitação e Centro de Endocrinologia e Diabetes)

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis e termoinóx**, pertencentes às unidades do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o processamento seguro e adequado de materiais médico-hospitalares utilizados nos atendimentos assistenciais nas Unidades do IPESAÚDE, especialmente aqueles classificados como termossensíveis e termoinóx, que não suportam métodos convencionais de esterilização por altas temperaturas.

A ausência ou interrupção deste serviço compromete diretamente a segurança do paciente, aumenta o risco de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e pode ocasionar a suspensão de procedimentos, afetando a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

Assim, a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes, mostra-se imprescindível para o atendimento às normas vigentes e à

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

manutenção da assistência segura e contínua.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITENS TERMOSSENSÍVEIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL 12 MESES -R$
1	Circuito CPAP adulto completo (traqueias, conectores, adaptadores, máscara e garra)	80		
2	MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA HUDSON	150		
3	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	80		
4	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	10		
5	BISTURI ELÉTRICO (cabo/caneta/ ponta)	80		
6	SONDAS ANAIS	10		
7	SONDAS VAGINAIS	10		
8	CÂNULA DE GUEDEL	30		

ITENS TERMOINOX

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL 12 MESES -R$
1	Abaixador de língua	50		
2	Afastador/ Farabeuf	20		
3	Bandeja Básica nº 1	20		
4	Bandeja Básica nº 2	20		
5	Bandeja de Cateterismo Vesical	110		
6	Bandeja de paracentese	10		
7	Bandeja de Pequena Cirurgia /Subclávia	20		
8	Bandeja de Sutura (1 tesoura mayo, 1 pinça Kelly curva, 1 pinça Kelly reta, 1 porta agulha, 1 pinça anatômica)	30		
9	Bandeja de Traqueostomia	10		
10	Bandeja Extração de unha (1 tesoura Iris, 1 pinça Kelly curva, 1 pinça Kelly reta, 1 tentacanula, 1 pinça anatômica)	20		

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

11	Campo Avulso Simples	100		
12	Campo Avulso Duplo	100		
13	Campo fenestrado avulso	100		
14	Caneta de Bisturi	80		
15	Capote	30		
16	Compressa algodoada	50		
17	Gases Simples	100		
18	Comadre	30		
19	Curativo	120		
20	Compadre	30		
21	Cuba Redonda	10		
22	Cuba Rim	10		
23	Espéculo	10		
24	Espéculo Nasal	10		
25	Kit DIU	10		
26	Extensor “latex”	10		
27	Fio Guia	30		
28	Frasco para Aspiração	20		
29	Fenestrado 50 x 50	50		
30	Fenestrado 80 x 80	20		
31	Fenestrado 120 x 120	70		
32	Fenestrado 160 x 160	20		
33	Pacote de Curativo	20		
34	Pacote de Sutura	40		
35	Pacote de Compressa Campo Operatório	100		
36	Pinça de Biopsia	30		
37	Pinça Cheron	300		
38	Pinça Avulsa (*pean, dente de rato, Allys, Kelly Reta, kelly curva, Adson, Anatômica, Tentacânula. Maguil, cabo bisturi, backhaus*)	300		
39	Porta Agulha	80		

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

40	Tesoura Avulsa (ires, mayo, metzebaum,	100		
41	Traqueostemo	20		

5 - DO FORNECIMENTO E DESCRIÇÃO DO PROCESSAMENTO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá início em 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, desde que posterior a sua publicação, e deverá atender, sem prejuízo de outras, as seguintes especificações:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Os **Serviços de esterilização Termorresistente** atenderão as seguintes Unidades:

Unidade	Endereço
Serviço de Pronto Atendimento (SPA)	Rua Desembargador Maynard, s/n, Anexo ao Hospital Cirurgia, Bairro Cirurgia.
Centro de Especialidades (sede).	Rua Campos, nº 177, Bairro São José.
Centro Odontológico	Praça da Bandeira, nº 373, Bairro Centro.
Centro de Endocrinologia e Diabetes	Praça Almirante Tamandaré, nº 75, Bairro São José.
Centro de Reabilitação	Rua Dom José Thomaz, nº 331, Bairro São José, Aracaju

5.2.2. Os **Serviços de esterilização Termossensível** atenderão as seguintes Unidades:

Unidade	Endereço
Serviço de Pronto Atendimento (SPA)	Rua Desembargador Maynard, s/n, Anexo ao Hospital Cirurgia, Bairro Cirurgia.
Centro de Especialidades (sede).	Rua Campos, nº 177, Bairro São José.
Centro de Endocrinologia e Diabetes	Praça Almirante Tamandaré, nº 75, Bairro São José.
Centro de Reabilitação	Rua Dom José Thomaz, nº 331, Bairro São José, Aracaju

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

5.3. **Os serviços serão prestados no seguinte horário:**

- A prestação do serviço para o SPA deverá ser realizada 7 dias por semana, inclusive feriados, das 08:00hs às 17:00hs
- A prestação do serviço para as demais unidades deverá ser 3 (três) vezes na semana: segunda, quarta e sexta-feira, inclusive feriados, das 08:00hs às 17:00hs;
- Em caso de mudança de endereço, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA no prazo de 30 dias.
- O tempo entre a retirada e a devolução do material esterilizado deverá ser até 24 horas, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, conforme cláusula contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5. **Responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA na Esterilização**

5.5.1. Os produtos para saúde passível de esterilização, independente da sua classificação de risco, devem ser submetidos ao processo de limpeza e guardado em recipiente adequado da Unidade de Saúde da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, antes de serem entregues à empresa CONTRATADA;

5.5.2. A CONTRATADA deve esterilizar os materiais passíveis de esterilização utilizados pelas Unidades do IPESAUDE, entre eles os não críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa e não complexa;

5.5.3. Os serviços de esterilização dos produtos para saúde serão executados nas dependências da CONTRATADA, cabendo a esta a coleta, o transporte e o armazenamento, em conformidade com as técnicas e regulamentos que tratam de cada fase, de forma a atender, sem prejuízo de outras pertinentes ao assunto, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.5.4. Os produtos retirados nas Unidades terão que ser devolvidos no período máximo de 24 horas.

5.6. Monitoramento do Processo de Esterilização

5.6.1. A cada envio de material, após esterilização, a Empresa CONTRATADA deverá retirar amostras dos mesmos e utilizar indicadores para controle de qualidade dos seus serviços, emitindo laudo laboratorial atestando a esterilidade, comprovando ausência de toxicidade para

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

resíduos das técnicas utilizadas;

5.6.2. Não é permitida a alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização;

5.6.3. A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deve atender às especificações do fabricante da autoclave;

5.6.4. O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos(classes 5 ou 6),segundo rotina definida pela empresa CONTRATADA;

5.6.5. O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deve ser registrado a cada ciclo de esterilização;

5.6.6. O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote teste desafio disponível comercialmente ou construído pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização;

5.6.7. A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deve dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos.

5.7. Armazenamento e Transporte dos Materiais Esterilizados

5.7.1. Os produtos esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima;

5.7.2. Os artigos considerados não indicados para reesterilização, deverão ser devolvidos não estéreis para a CONTRATANTE através de memorandos específicos, constando a frase: Artigo Não Indicado para Reprocessamento, além de Unidade/setor, tipo de artigo, data de envio, data de devolução, descrição detalhada justificando porque o artigo não foi reprocessado, ou se foi usado no controle de qualidade; sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

5.7.3. Todos os materiais de Vídeo deverão ser esterilizados de acordo com suas características, a CONTRATANTE ao enviá-los à esterilização deverá identificá-los adequadamente e separá-los de acordo com suas necessidades específicas;

5.7.4. A CONTRATADA deverá receber o material listado em duas vias, em formulário próprio, com data, identificação, quantidade, devidamente enumerado, assinado e carimbado por profissional designado pela CONTRATANTE, que deverá fazer conferência acompanhado do funcionário da CONTRATADA, devendo os dois assinar as duas vias, ficando uma em poder da CONTRATANTE e outra em poder da CONTRATADA;

5.7.5. A saída dos materiais da unidade deverá ser feita mediante formulário com data, identificação do material, quantidade, Unidade do IPESAUDE/setor a que pertence, em embalagens rígidas que protejam os artigos de danos externos, assinado e carimbado pelo

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

responsável do setor, designado pela coordenação da Unidade, acompanhado de autorização para saída na portaria.

5.8. Embalagem e Identificação dos Produtos Esterilizados

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.8.2. A Empresa CONTRATADA deverá devolver à unidade, os materiais médicos hospitalares, estéreis e para pronto uso, embalados e rotulados, constando na etiqueta: especificação do serviço, data do procedimento, prazo de validade da esterilização, Unidade do IPESAUDE/setor, data de envio do material para procedimento, e descrição do mesmo;

5.8.3. O trabalhador responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual;

5.8.4. Equipamentos de proteção a serem utilizados pelos trabalhadores envolvidos na execução do serviço devem atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI do Ministério do trabalho;

5.8.5. O transporte dos produtos deve ser feito em recipiente exclusivo para este fim, rígido, liso, com sistema de fechamento estanque que resista às ações de punctura e ruptura;

5.8.6. Os recipientes devem estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA, o nome da Unidade de Saúde da CONTRATANTE e conter uma lista anexa com a relação de produtos esterilizados;

5.8.7. O recipiente de transporte de produtos para saúde, de propriedade da CONTRATADA, deve garantir a manutenção da identificação e a integridade da embalagem;

5.8.8. As unidades das embalagens, devem garantir a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica;

5.8.9. As embalagens utilizadas para a esterilização de produtos para saúde devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deve atender exigências quanto as características de penetração e exaustão, preservar a integridade física e servir de barreira microbiana;

5.8.10. As embalagens devem proteger os materiais estéreis contra umidade, poeira ou contaminações externas e em caso de danos às embalagens individuais dos materiais estéreis durante o transporte até a entrega na unidade, a Empresa CONTRATADA deverá refazer o processo de esterilização sem ônus adicional para a CONTRATANTE. As embalagens de transporte devem ser separadas por setor de cada Unidade do IPESAUDE;

5.8.11. Utilizar embalagem primária e/ou secundária dos materiais submetidos ao agente esterilizante em papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou outro material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira microbiana;

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

5.8.12. Realizar o fechamento da embalagem primária e secundária por termosselagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido;

5.8.13. É obrigatória a identificação dos produtos submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas próprias;

5.8.14. O rótulo ou etiqueta dos produtos devem ser capazes de manter-se legíveis e afixados nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição até o momento do uso;

5.8.15. O rótulo ou etiqueta de identificação da embalagem deve conter: nome do produto; nome da Unidade, data da esterilização, data limite de uso, nome do responsável pelo preparo e pela esterilização.

5.9. Controle e Reposição de Materiais

5.9.1. O responsável pela empresa CONTRATADA deve estabelecer as regras para o controle dos eventos que possam comprometer a integridade e selagem da embalagem dos produtos para saúde;

5.9.2. Os materiais que porventura forem danificados e/ou extraviados durante a prestação dos serviços pela Empresa CONTRATADA deverão ser repostos, na mesma marca e modelo, responsabilizando-se ainda a CONTRATADA pelos prejuízos causados à unidade, bem como a terceiros prejudicados, desde que comprovada à ação ou omissão por parte da Empresa CONTRATADA;

5.9.3. A Empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do extravio e/ou dano para reposição, sendo que após este prazo a CONTRATANTE obterá o direito de descontar da Nota Fiscal de prestação de serviços o valor correspondente ao dano e/ou extravio, a título de reparação de danos.

5.10. Validação e Revalidação do Processo de Esterilização

5.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação de serviços os protocolos de acordo com a legislação vigente e os relatórios dos testes de validação dos processos de esterilização;

5.10.2. A CONTRATADA deverá revalidar o processo de esterilização periodicamente sempre que ocorrerem mudanças nas condições do ciclo, alteração nas instalações, mudança do produto, utilização de novos equipamentos ou alterações nas legislações pertinentes ao objeto em questão, com envio de novos relatórios à CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

5.11. Transporte de Materiais Esterilizados

5.11.1. O transporte de materiais esterilizados, pela CONTRATADA, deverá ser feito dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

5.11.2. Os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim;

5.11.3. O material esterilizado deverá ser entregue junto às unidades da CONTRATANTE, em carros apropriados, com identificação quanto ao conteúdo, de acordo com as necessidades das unidades, em horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE

5.11.14.Quando o veículo de transporte do material for o mesmo para materiais estéreis e não estéreis, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados.

5.11.15 O custo com carros para entrega dos itens nas unidades da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

6. 0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Licença de funcionamento emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme competência para a empresa segundo estabelece a Portaria Interministerial nº 482 de 16/04/1999 e a Resolução RDC nº 156 de 11/08/2006.

6.2. Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s), expedidas por órgão Público ou Empresa Privada, para as quais executou a contento serviços semelhantes, que comprovem ter aptidão para desempenho de atividade pertinente com características e quantidades e compatíveis como objeto da licitação

6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executadas em 10%, pelo menos, do quantitativo pretendido para o objeto.

6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Qualificação Técnico-Profissional

6.3. Apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional de Enfermagem, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016.

6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA;
- Manter licença sanitária válida durante toda a vigência contratual;
- Cumprir integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Garantir a rastreabilidade completa dos materiais processados;
- Assegurar confidencialidade e integridade dos materiais;
- Cumprir os prazos compatíveis com a rotina assistencial das unidades do IPESAÚDE;
- Responsabilizar-se por danos causados aos materiais durante o processamento;
- Disponibilizar suporte técnico sempre que necessário

7.2 Cabe à CONTRATADA submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

7.3 Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7, que compõe Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações, disponíveis para consulta avaliativa da CONTRATANTE.

7.4 Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR9, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

7.5 Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

7.6 Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros).

7.7 RDC ANVISA nº 15/2012 – Boas práticas para o processamento de produtos para saúde

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

7.8 Apresentar licença Ambiental expedido pelo Órgão Ambiental, conforme preceitua a Resolução do CONAMA nº 237 de 19/12/1997.

7.9 Declaração de Alvará sanitário/licença de funcionamento da Unidade de processamento, emitido (a) pelo órgão de vigilância estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

7.10 Declaração de que apresentará, se vencedor, o Manual de Procedimentos da unidade de processamento, contendo todas as rotinas operacionais, conforme estabelecido no Projeto Básico nos termos e prazo mencionados neste.

7.11 Comprovação de a Licitante possui em seu quadro Profissional Responsável Técnico, devidamente registrado no respetivo Conselho, através da apresentação do certificado em nome da empresa licitante com o responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta, do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido.

7.12 Apresentar Resultado do Teste Bacteriológico e Físico-Químico da Água utilizada no processamento dos serviços, com data inferior a 90 dias antes da data da licitação.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá possuir unidade de processamento própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de todo o arsenal processado de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega do arsenal por meio de veículos adequados.

8.2 A prestação de serviços de Unidade de processamento realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde o arsenal será processado e entregue.

8.3 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias a contar da disponibilização do Contrato para assumir a execução do serviço.

8.4 A CONTRATADA, por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados.

8.5 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

8.8 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

8.9 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

8.10 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.

8.11 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

8.12 Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto Básico.

8.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.15 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

8.16 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.

8.17 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

8.18 Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio, capacitado em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária por pelas ações ali realizadas.

8.19 Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, visto a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

8.20 O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

treinamento do trabalhador do serviço de esterilização deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, utilizando os métodos de avaliação de qualidade contidos neste Memorial.

9.2 Disponibilizar os materiais a serem processados conforme cronograma acordado .

9.3 Comunicar formalmente quaisquer irregularidades identificadas

9.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços

9.5 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.

9.6 Facilitar porto dos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

9.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10 - RECOMENDAÇÕES

- RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde, estabelecendo os requisitos para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

- RESOLUÇÃO- COFEN Nº 424/2012 - Normatiza as atribuições dos profissionais de enfermagem no Centro de Materiais e Esterilização.

11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do Contrato é de 60 (sessenta) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil para quitação, conforme discriminado a seguir:

a) Nota Fiscal/Faturas contendo o atesto de que os serviços foram executados;

b) Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.2 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência venArt. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado, em conformidade com a legislação vigente, compatível com o efetivo declarado.

13 - REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

13.1 - Ocorrendo fato superveniente extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio econômico-financeiro original deste contrato, as partes deverão renegociar suas condições, visando restabelecer a equação comutativa inicial.

13.2 - Para tanto, serão utilizadas as provas apresentadas pela CONTRATADA, incluindo o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação, em conformidade com o disposto no artigo 65, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O reajuste, o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação serão realizados nos termos a legislação vigente, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e transparência

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, assegurada a prévia defesa:

14.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

a) Retardamento injustificado da execução do objeto do contrato;

b) Não manutenção injustificada da proposta;

c) Comportamento inidôneo;

d) Declaração falsa ou fraude fiscal;

e) Falhas ou fraudes na execução do contrato.

14.3 - Qualquer multa aplicada será deduzida da fatura cobrada da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, caso está apresente defesa formal após a aplicação da penalidade e esta não seja acolhida pela CONTRATANTE.

15 - RESCISÃO

15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a critério exclusivo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, garantindose,

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

entretanto, à Contratada:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da rescisão;
- o pagamento do custo da desmobilização, conforme disposto no §3º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Em caso de rescisão, a Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO
Data: 13/05/2026 23:44:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERENTE DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DO IPESAÚDE

APROVAÇÃO:

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOCÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ITENS TERMOSSENSÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Circuito CPAP adulto completo (traqueias, conectores, adaptadores, máscara e garra)	80		
	MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA HUDSON	150		
	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	80		
	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	10		
	BISTURI ELÉTRICO (cabo/caneta/ ponta)	80		
	SONDAS ANAIS	10		
	SONDAS VAGINAIS	10		
	CÂNULA DE GUEDEL	30		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA MENSAL			R$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA ANUAL			R$

ITENS TERMOINOX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Abaixador de língua	50		
	Afastador/ Farabeuf	20		
	Bandeja Básica nº 1	20		
	Bandeja Básica nº 2	20		
	Bandeja de Cateterismo Vesical	110		
	Bandeja de paracentese	10		
	Bandeja de Pequena Cirurgia /Subclávia	20		
	Bandeja de Sutura (1 tesoura mayo, 1 pinça Kelly curva, 1 pinça Kelly reta, 1 porta agulha, 1 pinça anatômica)	30		

Este documento foi assinado digitalmente por CLARA ELIZABETH SIQUEIRA DE CARVALHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AQZM-U9PV-3DV1-BEBD